

CONTRATO Nº. SAAE-PP03/19B

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco Helder de Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, com endereço na Avenida Washington Soares, 5455, José Alencar, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.654.740/0001-29, representada por Hugo Davi Rebouças, CPF nº 035.309.693-89, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP03/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP03/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 85.092,00 (oitenta e cinco mil e noventa e dois reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

☎ 88 3672.1212 📠 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Álmir Ferras, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	Hipoclorito de cálcio em pastilha a 65%, diâmetro de no máximo 60mm, armazenado em baldes plásticos, de acordo com a NBR 11887, a ser fornecido parceladamente, conforme ordem de compra	DAMARFE	KG	1995	21,60	43.092,00
3	Polímero catiônico, floculante, a base de poliacrilamida em pó, destinado a água potável, com as seguintes características: conteúdo seco (Wt%): 88 n mínimo; Viscosidade UL (cps) : 3.25 - 4; Acrilamida Residual (PPM): 499 máximo; insolúveis (%) 3.5 no máximo, a ser fornecido parceladamente, conforme ordem de compra	LD	KG	1500	28,00	42.000,00

85.092,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

☎ 88 3672.1212 📠 88 99815.9638 📞 88 9 9244.6589



FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situaçã – CRS.

e) Prova de situaçã regular perante a Justia do Trabalho, através da Certidã Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentaçã exigida deverã ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentaçã tenha sido emitida pela Internet, só serã aceita após a confirmaçã de sua autenticidade.

CLãUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTãRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contrataçã correrã por conta, da Dotaçã Orçamentãria: 1201.17.544.0051.2.076, elementos de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.11.

CLãUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGêNCIA E DE EXECUÇãO

8.1. O prazo de vigênciã deste contrato é até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parãgrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigênciã e de execuçã deste contrato, poderã ser prorrogados nos termos do que dispõ o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO à ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverã ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificaçõs estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentaçã da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, nã serã considerados como inadimplemento contratual.

CLãUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇõES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condiçõs e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referênciã na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigênciãs administrativas.

10.2-Manter durante toda a execuçã do objeto, compatibilidade com as obrigaçõs assumidas, todas as condiçõs de habilitaçã e qualificaçã exigidas na Lei de Licitaçõs;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiênciã ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execuçã;

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



10.4-A Empresa vencedora   obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique v cios, defeitos ou incorre es;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execu o, inclusive as obriga es relativas a sal rios, previd ncia social, impostos, encargos sociais e outras provid ncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e espec ficas de acidentes do trabalho e legisla o correlata, aplic veis ao pessoal empregado na execu o.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Munic pio, salvo quando implicarem em indaga es de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condi es de defeito ou em desconformidade com as especifica es deste termo, no prazo fixado pelo(s)  rg o(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), contado da sua notifica o.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

11.1-O Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto, diligenciando nos casos que exigirem provid ncias corretivas;

11.3-Solicitar a execu o do objeto  trav s da emiss o de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execu o do objeto, atrav s de sua unidade competente, podendo, em decorr ncia, solicitar provid ncias da empresa vencedora, que atender  ou justificar  de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execu o do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento   vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item **13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589



(cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As san es previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

13.6. A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

13.7. As san es previstas no **item 13.6** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA QUARTA– DA RESCIS O CONTRATUAL

14.1. A inexecu o total ou parcial deste contrato e a ocorr ncia de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993 ser  causa para sua rescis o, na forma do art. 79, com as consequ ncias previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poder  ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso pr vio de no m nimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescis es decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993, sem que caiba   CONTRATADA direito   indeniza o de qualquer esp cie.

CL USULA D CIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do munic pio de Nova Russas, do Estado do Cear , para dirimir quaisquer quest es decorrentes da execu o deste contrato, que n o puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

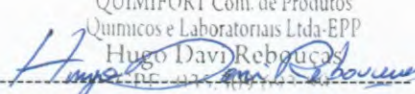


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, 25 de janeiro de 2019




Francisco Helder de Oliveira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

QUIMIFORT Com. de Produtos
Químicos e Laboratoriais Ltda-EPP
Hugo Davi Rebouças


QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI
Hugo Davi Rebouças
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 443.850.483-04
CPF:

2. 
Nome: _____
CPF: 903 007 153-15

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP03/19.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP03/19, celebrada entre O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SAAE-PP03/19.

EMPRESA : QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI.

ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, 5455, José Alencar, Fortaleza, Ceará

CNPJ Nº : 41.654.740/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	Hipoclorito de cálcio em pastilha a 65%, diâmetro de no máximo 60mm, armazenado em baldes plásticos, de acordo com a NBR 11887, a ser fornecido parceladamente, conforme ordem de compra	DAMARFE	KG	3990	R\$ 21.60	R\$ 86.184,00
3	Polímero catiónico, floculante, a base de poliácrilamida em pó, destinado a água potável, com as seguintes características: conteúdo seco (Wt%): 88 n mínimo; Viscosidade UL (cps) : 3.25 - 4; Acrilamida Residual (PPM): 499 máximo; insolúveis (%) 3.5 no máximo, a ser fornecido parceladamente, conforme ordem de compra	LD	KG	3000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00

☎ 3672.1212

☎ 85 9 9815.9638

QUIMIFORT Com. de Produtos Químicos e Laboratoriais Ltda-EPP
Hugo Davi Rebouças
CNPJ: 41.654.740/0001-29
C.P.E. 035 309 602 4